ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3130

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Gilmar Ribeiro dos Santos

Data: 04/08/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 57/92. Denomina a Praça "Idalina de Alvarenga Lopes", localizada no bairro Clarindo Lopes, entre as ruas Joãozinho de Dodô, Divinópolis, Príncipe Regente e K. (Referente à Lei nº 2.065, de 11/08/1992).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 62 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denomina
ct: 8.2
Ordem: 62
nº fls: 17

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 57/92

Autor: Vereador Gilmar Ribeiro dos Santos

Assunto:

Denominando Praça Idalina de Alvarenga Lopes, no Bairro Clarindo Lopes. O logradouro público entre as ruas Joãozinho de Dodó, Diinópolis, Príncipe Regente e K nesta cidade.

Carta

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.08.92

2 À Comissão de Leg. e Justiça em 04.08.92

3 Aprovado em regime de urgência em 06.08.92

4 À sanção em 06.08.92

5 Arquive-se

6

7

8

9

10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº____

Denomina logradouro público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Idalina ' de Alvarenga Lopes ologradouro público situado no Bairro Clarindo Lopes, entre as ruas Joãozinho de Dodô, Divinópolis, Príncipe Regente e K , nesta cidade.

Art. 2º - EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de julho de 1992.

Vereador Gilmar Ribeiro dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 07 DE Agosto DE 1992
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelson Fonseca Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE
EM 06 DE Outubro DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 06 DE Outubro DE 1992
PRESIDENTE